

Lei número 1.412, de 29 de novembro de 1.982

"Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1983/1985, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 4.320/64 e Ato Complementar nº 43, de 20/01/69"

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e c.;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Para saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Piedade autorizado a dispendar a importância de Cr\$0.000.000,00 (trezentos e setenta e um milhões, trezentos e deis mil, novecentos e oitenta e cinco cruzelros), correspondente às despesas de investimentos, para o período de 1983/1985, confor me segue:

FUNÇÃO	1983	1984	1985	Total
01- LEGISLATIVO	430.000	-	-	430.000
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	20.811.965	4.590.000	26.830.000	52.231.965
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	7.830.000	8.300.000	21.200.000	37.330.000
10- HABITAÇÃO URBANISMO	24.000.000	24.000.000	65.000.000	113.000.000
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000	8.000.000	18.000.000	26.400.000
13- SAÚDE E SANEAMENTO	4.000.000	10.000.000	17.000.000	31.000.000
16- TRANSPORTES	30.319.020	20.000.000	60.000.000	110.319.020
Total: R\$	68.390.985	74.890.000	208.030.000	371.310.985

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no art. 6º 1º, serão observadas em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexas à presente Lei.

Artigo 3º - As despesas não atingidas passarão a representar disponibilidades do exercício seguinte, destinando-se a atender ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para a execução dos Programas de Investimentos, constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos serão formadas pelos superávits dos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos financeiros e demais fontes enumeradas no § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1983.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade 8300, 29 de novembro de 1982.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

LUCENIO FALCO DA PAIXÃO
T. O. da Administração